



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.305/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Institui o **DIA MUNICIPAL DO GARÇOM**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DO GARÇOM**”, no Município de Garanhuns-PE, a ser comemorado, anualmente, **na segunda segunda-feira do mês de agosto**.

§ 1º Para cumprimento do disposto no *caput* deste Artigo, o Poder Executivo providenciará a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º O Dia Municipal do Garçom, terá sua homenagem independente de outras festividades.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Competente, realizar ações visando a efetividade desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 29 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

